



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2022

EDIÇÃO Nº 1216

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2022

PÁGINA 01

Lei 765/2022.

Súmula: Dispõe sobre a determinação do piso salarial do cargo de Dentista no Município de Conselheiro Mairinck/PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

Artigo 1º: Fica atualizada a Lei Municipal nº 524/2014 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Público Municipal de Conselheiro Mairinck, em simetria com à Lei Federal nº 3.999/61 que instituiu o Piso Nacional do Dentista, passando seu valor base nível “A”, classe “A”, para R\$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais), para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único: Aos Dentistas que possuem carga horária de 20 (vinte) horas semanais, o pagamento será proporcional, ou seja 3.636,00 (três mil seiscentos e trinta e seis reais).

Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo a 21 de março de 2022.

Conselheiro Mairinck, 07 de Julho de 2022.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

Lei 766/2022.

Súmula: Dispõe sobre a possibilidade do Poder Executivo Municipal, converter as licenças prêmio em pecúnia, quando da aposentadoria, falecimento, exoneração ou pedido de exoneração pelo servidor, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

Art. 1º: Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, converter as licenças prêmio em pecúnia, desde que preenchidos os requisitos a seguir:

I – Que o beneficiário esteja aposentado;

II – Que o beneficiário tenha falecido durante o exercício do cargo;

III – Que o beneficiário tenha sido exonerado do cargo, desde que não tenha sido motivada a exoneração por Processo Administrativo Disciplinar, quando deverá ser analisado o caso concreto;

IV – Que o beneficiário tenha pedido a exoneração, desde que não haja Processo Administrativo Disciplinar que venha a impedir o recebimento da benesse, quando deverá ser analisado o caso concreto;

Parágrafo único: Preferencialmente o beneficiário deverá gozar todas as licenças prêmio a que tem direito, sendo a conversão em pecúnia das licenças prêmio uma exceção.

Art. 2º: Ao Município é facultado o parcelamento dos valores a serem pagos das licenças prêmio do servidor beneficiado por esta lei, da seguinte forma:

- Uma licença prêmio vencida, pagamento em uma única parcela;
- De duas à três licenças prêmio vencidas, pagamento em até 03 (três) parcelas;
- Acima de três licenças prêmio vencidas, pagamento em até 12 (doze) vezes.

Art. 3º A presente lei não gera direito adquirido ao beneficiário em converter suas licenças prêmio em pecúnia, ficando a cargo do poder discricionário do Gestor a concessão da benesse.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Conselheiro Mairinck, 07 de Julho de 2022.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck
Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2022

EDIÇÃO Nº 1216

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2022

PÁGINA 02

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 003/2022

OBJETO: Objeto: Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Materiais, Mão de Obra e Ferramentas para Pavimentação em Pedras Irregulares, nas Ruas Professora Doraci Godoi Ferreira, José Rosisca, Lazara Roberto Chinchio, Carlos Ferreira e Pedro Sebastião (remanescente) cede do Município de Conselheiro Mairinck totalizando 2.212,08 m².

Aos 08 dias do mês de julho de 2022, no Edifício da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, na Sala de Licitações, situada na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, centro, sob a presidência do senhor Ilton Inácio e equipe de Licitação Portaria nº 007/2022, realizou-se a sessão pública de abertura da licitação modalidade tomada de preço nº 001/2022, para do objeto "descrito acima".

Aberta a sessão, o senhor Presidente deu boas vindas a todos e agradeceu a participação da equipe de apoio. Registre-se nenhuma empresa se cadastrou ou compareceu na abertura, O Senhor Presidente declarou a sessão como **DESERTA**.

Ilton Inácio
Presidente da Comissão Portaria 007/2022

Marcínio Messias
Secretário da Comissão Portaria 007/2022

Adalto Aparecido Lopes Luiz
Equipe de Comissão Portaria 007/2022

Florivaldo Petrini
Equipe de Comissão Portaria 007/2022

Elsie de Souza Santos
Equipe de Comissão Portaria 007/2022

Sidnei Domingos Ferreira
Equipe de Comissão Portaria 007/2022



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2022

EDIÇÃO Nº 1216

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2022

PÁGINA 03

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK - PR

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Termo de Dispensa de Licitação nº 04/2022, acolhendo o parecer jurídico, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, para a contratação, na forma da minuta do contrato devidamente aprovado, nos presentes autos deste procedimento.

Conselheiro Mairinck(PR), 04 de julho de 2022.

CLODOALDO CIRILO

Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE WEBSITE, ATRAVÉS DA MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO WEBSITE DA CÂMARA MUNICIPAL E PROTOCOLO ELETRÔNICO INTEGRADO COM O SITE.

Prestadores dos Serviços: NETVISI – SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA.

Pelo presente termo, tendo recebido PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação e PARECER JURÍDICO, quanto à análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, **DECLARO** a referida dispensa de licitação em razão do valor, bem como em obediência aos princípios da economicidade e eficiência, encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe, com fundamento no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

Conselheiro Mairinck(PR), 04 de julho de 2022.

Publique-se.

CLODOALDO CIRILO

Presidente



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2022

EDIÇÃO Nº 1216

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2022

PÁGINA 04

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 08/2022

CONTRATANTE: **CÂMARA DOS VEREADORES DE CONSELHEIRO MAIRINCK- ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.778.801/0001-07, com sede na Rua Doutor Marins de Camargo nº 106, na cidade de Conselheiro Mairinck(PR).

CONTRATADA: **NETVISI – SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.777.052/0001-20, com sede no município de Ibaiti(PR), na Rua Teófilo Marques da Silveira nº 374, sala 03, Centro.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE WEBSITE, ATRAVÉS DA MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO WEBSITE DA CÂMARA MUNICIPAL E PROTOCOLO ELETRÔNICO INTEGRADO COM O SITE.**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

DOTAÇÃO PARA PAGAMENTO: **01- LEGISLATIVO MUNICIPAL**
1.001- CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0012-001- MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
FONTE:00060

VALOR: **R\$ 280,00 mensais**

PRAZO: **12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Artigo 24, inciso II c.c. o artigo 38, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93**

FORO: **Fica eleito o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.**

DATA: **04/07/2022**

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CLODOALDO CIRILO
Contratante

NETVISI – SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA
CNPJ nº 04.777.052/0001-20
Contratado



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2022

EDIÇÃO Nº 1216

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2022

PÁGINA 05

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 07 DE JULHO DE 2022.

Súmula: Estabelece dia e hora das Sessões Ordinárias Regimentais da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck-PR, revogando a Resolução n. 03, DE 14.07.2021 e demais dispositivos em contrário.

Faço saber que a Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck-PR, **APROVOU**, e eu, Clodoaldo Cirilo, **Presidente da Câmara Municipal**, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Mairinck (PR) c.c. o art. 113, § 4º e art. 192, todos do Regimento interno, **PROMULGO** a seguinte Resolução:

Art. 1º - As Sessões Ordinárias Legislativas da Câmara Municipal serão realizadas nas segundas-feiras, com início às 10h00min (dez) horas.

Art. 2º - Revogadas as expressamente as disposições em contrário, mais especificamente a Resolução n. 03, de 14.07.2021. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck – Pr., em 07 de julho de 2022.

CLODOALDO CIRILO
PRESIDENTE DA CÂMARA